

## ATA Nº 175/DELI/2023

### **CREDENCIAMENTO Nº 01/2023 – 1ª PUBLICAÇÃO**

**OBJETO:** credenciamento de empresas do ramo da construção civil para apresentação de empreendimentos visando atendimento a beneficiários do programa CASA FÁCIL PR.

### **COMISSÃO ESPECIAL DE SELEÇÃO – Ato n.º 271/PRES, de 12/07/2023**

Presidente: Elizabete Maria Bassetto

Membros: Rodrigo Malagurti Di Lascio, Nara Thie Yanagui, Bruno Costa Schroeder, Harisson Guilherme Françóia e Jeferson Santiago de Alencar.

### **DA REUNIÃO:**

Data: 3 de agosto de 2023

**OBJETIVO:** análise e julgamento da documentação apresentada pela empresa **TREELE S.A.**, protocolada sob o nº **20.784.983-9** que manifestou interesse em estabelecer cooperação com a COHAPAR – Companhia de Habitação do Paraná, para ampliar o acesso à moradia por famílias com renda mensal bruta de até 04 (quatro) salários mínimos nacionais, por meio de financiamento junto à Caixa Econômica Federal – CAIXA, com recursos do FGTS e aporte de financeiros pela COHAPAR para fins de pagamento de parte do valor de aquisição da unidade, por pretendentes previamente inscritos no Sistema de Cadastro Habitacional do Paraná – SCHaP da COHAPAR.

### **ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

Registra-se que após análise inicial pelo Departamento de Licitação, as inconsistências abaixo foram verificadas:

1. ausência de assinatura na Declaração de Sujeição ao Edital pelo representante legal;
2. ausência da Declaração de Inexistência de Débitos da COHAPAR, descumprindo assim o item 4.1, do Anexo VII, do edital.

Conforme previsto no item 9.4 do edital, em 03/08/2023 (mov. 18) foi aberto prazo de 10 dias para o atendimento das pendências apontadas. Na mesma data, portanto tempestivamente, a empresa encaminhou nova documentação (mov. 19 a 21). Ainda, no dia 03/08/2023, após solicitação do DELI, a empresa apresentou o Estatuto Social da empresa, uma vez que o documento estava incompleto, conforme mov. 24.

### **DA ANÁLISE PELO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO:**

Trata-se de análise dos documentos de habilitação, contidas no Anexo VII do Edital, apresentados pela empresa TREELE S.A.:

**ATA Nº 175/DELI/2023**

<b>DOCS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA E FISCAL - ANEXO VII</b>				
<b>DOCUMENTO</b>	<b>ITEM DO EDITAL</b>	<b>APRESENTADO (SIM OU NÃO)</b>	<b>MOV.</b>	<b>VALIDADE</b>
REGISTRO COMERCIAL (Empresa individual)	1.1	NÃO SE APLICA	X	X
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO OU CONTRATO SOCIAL E ALTERAÇÕES (SOCIEDADE EMPRESÁRIA)	1.2	SIM	3, FLS. 4-16	NÃO SE APLICA
DOCUMENTO DE ELEIÇÃO DOS ADMINISTRADORES (S.A.)	1.3	SIM	3, FLS. 3	26/07/2026
INSCRIÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO (SOCIEDADE SIMPLES) + PROVA DE DIRETORIA EM EXERCÍCIO	1.4	NÃO SE APLICA	X	X
DECRETO DE AUTORIZAÇÃO E ATO DE REGISTRO OU AUTORIZAÇÃO (EMPRESA OU SOCIEDADE ESTRANGEIRA)	1.5	NÃO SE APLICA	X	X
PROVA DE INSCRIÇÃO NO CNPJ	2.1	SIM	4	NÃO SE APLICA
CND FEDERAL	2.2	SIM	6	18/11/2023
FGTS	2.3	SIM	22	23/08/2023
CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA	3.1	SIM	5	06/09/2023
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITOS DA COHAPAR	4.1	SIM	21	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL	4.2	SIM	20	NÃO SE APLICA
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO ME/EPP	4.3	NÃO	X	X

Registra-se que a validade do certificado do FGTS da empresa expirou no transcorrer do processo, desta forma, o DELI atualizou o documento, conforme mov. 22.

Conclui-se, portanto, que a TREELE S.A. cumpriu os requisitos de Habilitação Jurídica e Fiscal, conforme Anexo VII do edital.

Registra-se, também, que foi consultado o Cadastro de Fornecedores do Estado do Paraná (GMS), CADIN (Cadastro Informativo do Estado), Portal da Transparência e Conselho Nacional de Justiça, da empresa licitante, não se verificando quaisquer impedimentos, conforme certidões juntadas ao processo. Devido à natureza jurídica da empresa (Sociedade Anônima) não foi realizada consulta do sócio majoritário.

**DO JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS:** analisados todos os documentos e considerando as exigências contidas no edital, a Comissão decidiu pela **HABILITAÇÃO** da **TREELE S.A.**, haja vista o atendimento às exigências do edital.



### ATA Nº 175/DELI/2023

**DO PRAZO RECURSAL:** O resultado será publicado no site da COHAPAR no dia **03/08/2023** e encaminhado por e-mail para a empresa, encerrando-se o prazo para eventuais recursos no dia **10/08/2023**.

**ENCERRAMENTO:** Nada mais havendo a ser tratado, lavrou-se a presente ata, que vai adiante assinada eletronicamente pelos Membros da Comissão de Seleção.

*Assinado eletronicamente*

Elizabeth Maria Bassetto  
Presidente

*Assinado eletronicamente*

Harisson Guilherme Françaia  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Nara Thie Yanagui  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Jeferson Santiago de Alencar  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Rodrigo Malagurti Di Lascio  
Membro

*Assinado eletronicamente*

Bruno Costa Schroeder  
Membro



ePROTOCOLO



Documento: **ATAn175.2023JULGAMENTODEHABILITACAOTREELE.pdf**.

Assinatura Avançada realizada por: **Jeferson Santiago de Alencar (XXX.052.239-XX)** em 03/08/2023 15:33 Local: COHAPAR/DEPG, **Rodrigo Malagurti Di Lascio (XXX.159.009-XX)** em 03/08/2023 15:35 Local: COHAPAR/DELI, **Bruno Costa Schroeder (XXX.290.698-XX)** em 03/08/2023 15:52 Local: COHAPAR/DEPG.

Assinatura Simples realizada por: **Nara Thie Yanagui (XXX.804.649-XX)** em 03/08/2023 14:52 Local: COHAPAR/DELI, **Harisson Guilherme Francoia (XXX.422.719-XX)** em 03/08/2023 15:10 Local: COHAPAR/DELI, **Elizabete Maria Bassetto (XXX.714.279-XX)** em 03/08/2023 15:31 Local: COHAPAR/DELI.

Inserido ao protocolo **20.784.983-9** por: **Nara Thie Yanagui** em: 03/08/2023 14:51.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:  
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:  
**aa58e1982688930610bbb5ace22ff27b**.